

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Saúde

1. Condições gerais da contratação

1.1. Definição do objeto: Aquisição de bens comuns, por itens, através de Sistema de Registro de preços para compra de materiais de uso hospitalar para a Secretária Municipal de Saúde (SMS).

1.2. Especificações e quantidades

Item 01 - Fitas reagentes para testes de Beta-HCG. Caixa com 50 unidades.

Descritivo: Teste de Gravidez HCG em Tiras 25 UI Caixa com 50 Unidades

Quantidade: 250 Caixas

Item 02 - Almotolia plástica marrom. Capacidade de 250 ml.

Descritivo: Material de uso hospitalar. Recipiente plástico na cor marrom, com bico longo e fino para armazenamento e dispensação de líquidos.

Quantidade: 250 Unidades

Item 03 - Almotolia plástica Transparente. Capacidade de 250 ml.

Descritivo: Material de uso hospitalar. Recipiente plástico transparente, com bico longo e fino para armazenamento e dispensação de líquidos.

Quantidade: 1.250 Unidades.

Item 04 - Fita métrica com 1,50m.

Descritivo: Fita métrica, flexível e inelástica. Retrátil. Possui 1,5m de comprimento; Unidade de medida em centímetros; possui botão trava automático para não se enrolar automaticamente; Botão de acionamento para recolhimento da fita métrica.

Quantidade: 50 Unidades.



Item 05 – Kit Parto.

Descritivo: Composto dos seguintes itens: 01 Lençol descartável estéril (2,00 x 0,90 m); 01 Lençol descartável estéril (1,00 x 0,90 m); 01 Avental manga longa em falso tecido; 02 "Corta Clamps" umbilicais em plástico estéril; 01 Absorvente hospitalar; 02 Pares de luvas cirúrgicas esterilizadas; 01 Bisturi descartável número 21 ou 22; 01 Saco plástico de 20 litros; 01 envelope com 10 (dez) unidades de compressas estéreis 7,5x7,5 com ; 02 envelopes com álcool (gel); 01 Par de luvas descartáveis estéril. 02 Pulseiras de identificação para mãe e o recém-nascido.

Quantidade: 50 Kit

Item 06 - Equipo macrogotas, para infusão de soluções parentais, tubo em vinil translúcido, com pinça rolete.

Descritivo: Equipo de soro simples macrogotas para infusão de soluções parentais. Tubo em PVC translucido e atóxico, comprimento mínimo de 150cm, com pinça rolete. Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução. Com injetor lateral. Sem látex. Câmara gotejadora flexível, transparente, com filtro de partículas. Extremidade distal com conector luer lock. Estéril, embalados individualmente. Em concordância com RDC vigente da ANVISA e com selo do INMETRO.

Quantidade: 4.500 Unidades

Item 07 - Equipo microgotas, para infusão de soluções parentais, tubo em vinil translúcido, com pinça rolete.

Descritivo: Equipo microgotas para infusões de soluções parentais, ponta perfurante com tampa protetora, câmara flexível, gotejadora em micro gotas, tubo em PVC de 1,50m, atóxico e epirogênico, pinça rolete para dosagem de volume, conector luer- lock, entrada de ar, filtro de partícula. Esterilizado por Óxido de Etileno. Uso único. Apresentar Certificado do INMETRO e Registro ANVISA

Quantidade: 700 Unidades

Item 08 - Equipo para dieta enteral.

Descritivo: Equipo para alimentação enteral simples, estéril para ser utilizado junto com o frasco de alimentação. Confeccionado em PVC. Deverá possuir ponta perfurante com tampa protetora. Atóxico e epirogênico. Descartável e de uso único. Pinça rolete reguladora de fluxo. Câmara de gotejamento flexível e transparente. Tubo flexível,



confeccionado em PVC com 120cm a 150cm de comprimento, na cor azul. Material para uso hospitalar. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 75% da validade da esterilização vigente. Deve possuir registro na ANVISA.

Quantidade: 50.000 Unidades.

Item 09 - Frasco para nutrição enteral. Capacidade 500 ml.

Descritivo: Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções. Frasco em polietileno, capacidade de 500ml, graduado com escala de 50 ml ou menos. Com dispositivo para fixação em suporte. Tampa com rosca. Atóxico. Tampa com membrana perfurável, conexão adaptável aos equipos. Isento de Bisfenol A. Com alça de sustentação com resistência para suportar a nutrição que será administrada. Embalagem individual. Material para uso hospitalar. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 75% da validade da esterilização vigente. Deve possuir registro na ANVISA.

Quantidade: 40.000 Unidades.

Item 10 - Frasco plástico transparente Estéril 50 ml. Com tampa de rosca vermelha. Embalados individualmente

Descritivo: Frasco plástico transparente, estéril, 50 ml. Fabricado em polipropileno. Com tampa de rosca vermelha, em polietileno de alta densidade. Embalados individualmente. Graduado. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 75% da validade da esterilização vigente. Apresentar registro na ANVISA

Quantidade: 30.000 Unidades.

Item 11 - Sistema coletor de urina, sistema fechado, "Urokit".

Descritivo: Bolsa coletora de urina em sistema fechado. com capacidade para 2000 ml. Fabricada em PVC. Atóxico e apirogênico. Livre de látex. Conter escala de volume de conteúdo numérico a cada 500ml. Possuir campo para registro dos dados do paciente. Deve possuir filtro de ar hidrófobo e válvula antirrefluxo. Deve possuir dispositivo para coleta de amostras de urina com membrana auto vedante (sem a utilização de agulha), de acordo com a NR32. Possuir clamp corta fluxo e válvula de drenagem em "T" vertical e centralizada. Possuir pinça de fixação antitração para evitar o tracionamento do cateter vesical pelo peso do sistema. Esterilizado em ETO. Descartável e de uso único. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 75% da validade da esterilização vigente. Apresentar registro na ANVISA.



Unidade: 1.800 Unidade

Item 12 - Eletrodos Pediátrico para Desfibrilação.

Descritivo: Pás de choque adesivas de uso pediátrico para desfibrilação para uso no equipamento DEA FUTURA CMOS DRAKE LIFE 400. conector preto.

Quantidade: 20 Unidades

Item 13 - Eletrodos Adulto para Desfibrilação.

Descritivo: Pás de choque adesivas de uso Adulto para desfibrilação para uso no equipamento DEA FUTURA CMOS DRAKE LIFE 401. conector preto

Quantidade: 20 Unidades.

Item 14 - Sensor para Oxímetro Adulto. (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Sensor para oxímetro, compatível com aparelho HANDHELD PULSE OXIMETER. Marca Gaslive, modelo SP-20. Tamanho Adulto.

Quantidade: 5 Unidades

Item 15 - Régua antropométrica pediátrica em polietileno, portátil e horizontal.

Descritivo: Para medir altura de crianças com até 146 cm. Aparelho desmontável, com 1 medidor fixo e 1 medidor móvel. Material em polietileno. Apresentar certificado INMETRO

Quantidade: 50 Unidades

Item 16 - Dispositivo automático para punção intraóssea, tamanho adulto.

Descritivo: Dispositivo modelo BIG de agulha intraóssea modelo adulto, descartável com profundidade de penetração de 2,5 cm. Deverá apresentar registro ANVISA

Quantidade: 30 Unidades

Item 17 - Dispositivo automático para punção intraóssea, tamanho pediátrico.

Descritivo: Dispositivo modelo BIG de agulha intraóssea modelo pediátrico, descartável com profundidade de penetração de 1,5 cm. Deverá apresentar registro ANVISA.

Quantidade: 30 Unidades

Item 18 – Clamp Umbilical.

Descritivo: Indicação: clampeamento do cordão umbilical. De uso único e esterilizado por óxido de etileno.

Quantidade: 200 Unidades.



Item 19 - Compressa de gaze algodoadada, tipo apócito, 15 cm x 30 cm

Descritivo: Compressa de gaze algodoadada, tipo apócito. Estéril. Composição: 100% algodão. Indicado para absorção de secreções e curativos em geral. Pacote com 01 unidade. Tamanho: 15 cm X 30 cm.

Quantidade: 9.000 Unidades

Item 20 - Compressa de gaze algodoadada, tipo aposto, 10 cm x 15 cm

Descritivo: Compressa de gaze algodoadada, tipo aposto. Estéril. Composição: 100% algodão. Indicado para absorção de secreções e curativos em geral. Pacote com 01 unidade. Tamanho: 10 cm X 15 cm.

Quantidade: 8.500 Unidades

Item 21 - Algodão Hidrófilo. Rolo 500 g.

Descritivo: Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, em manta fina, com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme e regularmente compacto com ausência de grumos e impurezas, de aspecto macio e homogêneo, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel intercalado, embalado individualmente em papel e saco plástico.

Quantidade: 450 Rolos.

Item 22 - Manta para esterilização em não tecido 50 x 50 cm.

Descritivo: Material utilizado para embalar artigos odont.-médico-hospitalares em geral, a serem esterilizados em vapor saturado, óxido de etileno, gás formaldeído, plasma de peróxido de hidrogênio. Composição: Não tecido SMS grau médio (gramatura 40 g/m²) 100% polipropileno. Cor azul. Tamanho 50x50 cm.

Quantidade: 900 Unidades

Item 23 - Manta para esterilização em não tecido 75 x 75 cm.

Descritivo: Material utilizado para embalar artigos odont.-médico-hospitalares em geral, a serem esterilizados em vapor saturado, óxido de etileno, gás formaldeído, plasma de peróxido de hidrogênio. Composição: Não tecido SMS grau médio (gramatura 40 g/m²) 100% polipropileno. Cor azul. Tamanho 75x75 cm.

Quantidade: 600 Unidades.

Item 24 - Manta para esterilização em não tecido 100 x 100 cm.

Descritivo: Material utilizado para embalar artigos odont.-médico-hospitalares em geral, a serem esterilizados em vapor saturado, óxido de etileno, gás formaldeído, plasma de peróxido de hidrogênio. Composição: Não tecido SMS grau médio (gramatura 40 g/m²) 100% polipropileno. Cor azul. Pacote com 50 unidades.

Quantidade: 1.500 Pacotes



Item 25 - Campo cirúrgico fenestrado.

Descritivo: Campo cirúrgico em não tecido 0,40m X 0,40m com fenestra aproximada de 10 cm em seu centro. Indicado na realização de procedimentos cirúrgicos. Produto atóxico e hipoalergênico. Esterilizado por Óxido de Etileno. Embalado individualmente e de uso único. Registro na ANVISA

Quantidade: 4.000 Unidades.

Item 26 - Campo Cirúrgico não fenestrado.

Descritivo: Campo cirúrgico em não tecido 0,40m X 0,40m com fenestra aproximada de 10 cm em seu centro. Indicado na realização de procedimentos cirúrgicos. Produto atóxico e hipoalergênico. Esterilizado por Óxido de Etileno. Embalado individualmente e de uso único. Registro na ANVISA

Quantidade: 300 Unidade.

Item 27 - Ácidos Graxos Essenciais com Vitamina A e E. Frasco com 100 ml.

Descritivo: Solução a base de ácido cáprico, ácido láurico, ácido caprílico, lecitina de soja, vitaminas A e E e óleo de girassol, sem adição de qualquer produto de origem animal que ofereça proteção à pele. Frasco 100 ml. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 75% de validade vigente. Apresentar amostra e Registro ANVISA.

Quantidade: 7.500 Frascos.

Item 28 - Creme barreira nutritivo para a pele.

Descritivo: Creme barreira lipofílico com ação mecânica de formação de barreira, composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Tratamento para pele ressecada e irritada pelo exsudato de feridas e efluentes de incontinências e estomias. Deve proporcionar proteção, maciez e restaurar o PH da pele. Frasco de 60 ml.

Quantidade: 1.000 Frascos

Item 29 - Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m.

Descritivo: Fita adesiva hospitalar, para curativo, com medidas aproximadas: 16mm x 50m. Em papel crepado, em uma de suas faces o adesivo e na outra uma fina camada de resinas acrílicas. Embalagem individual.

Quantidade: 2.500 Rolos

Item 30 - Fita adesiva microporosa 2,5cm x 10m.

Descritivo: Fita adesiva em tecido microporoso, à base de fibras viscosas, hipoalergênica, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, enrolada de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro.

Quantidade: 15.500 Rolos



Item 31 - Esparadrapo grande 10cm x 4,5m.

Descritivo: Impermeável, em tecido 100% algodão, hipoalergênico, fácil de rasgar, com excelente flexibilidade e aderência. Acondicionado em carretel de plástico rígido, uniforme, que não solta fiapos e não enruga.

Quantidade: 3.500 Rolos

Item 32 - Solução de Digliconato de Clorexidina degermante 2 %. Frasco.

Descritivo: Material utilizado como antisséptico tópico, degermação e antisepsia da pele no pré-operatório. Frasco com 100ml, rótulo contendo a marca, lote, validade e laudo do produto do lote na entrega. Deve apresentar comprovante de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 24 meses. Frasco tipo almotolia.

Quantidade: 1.000 Frascos.

Item 33 - Solução alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5%. Frasco com 100ml.

Descritivo: Material utilizado para preparo do campo operatório e para assepsia da pele. Frasco com 100ml, rótulo contendo a marca, lote, validade e laudo do produto do lote na entrega. Deve apresentar comprovante de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 24 meses. Frasco tipo almotolia. Apresentar registro na ANVISA.

Quantidade: 500 Frascos.

Item 34 - Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), concentração 10 volumes. Embalagem 1 litro.

Descritivo: Embalagem de 01 litro. Deverá apresenta registro na ANVISA

Quantidade: 220 Frascos.

Item 35 - Álcool Iodado 1%. Frasco com 1000 ml.

Descritivo: Material de uso hospitalar. Deverá apresentar registro na ANVISA

Quantidade: 30 Frascos.

Item 36 - Vaselina sólida. Bisnaga com 60g.

Descritivo: Vaselina Sólida função de hidratante e emoliente para o corpo. Bisnaga com 60g.

Quantidade: 300 Bisnagas.

Item 37 - Vaselina líquida, líquido límpido oleoso, incolor e inodoro. Frasco com 1000ml.

Descritivo: Vaselina líquida 100 %, líquido límpido oleoso, incolor e inodoro. Frasco com 1000ml. Material para uso hospitalar.

Quantidade: 100 Frascos.

Item 38 - Tintura de Benjoim. Frasco com 1000ml

Descritivo: Material para uso farmacológico

Quantidade: 20 Frascos.



Item 39 - Ácido tricloroacético 70%, frasco com 30 ml.

Descritivo: Material de uso farmacológico destinado aos atendimentos de estomia, dermatologia e ginecologia. Deverá possuir Registro na ANVISA

Quantidade: 50 Unidades.

1.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não () Sim, Justificar:

1.4. Da Classificação do Objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da lei n.º 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

1.5. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o preço registrado seja comprovadamente vantajoso para a administração pública. Conforme previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação: A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnico preliminares, apêndice deste termo de referência.

2.1. Previsão no PCA: A previsão no PCA encontra-se pormenorizado em tópico específico dos estudo técnicos preliminares

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto: A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos: Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Vedação de Marca: Não se aplica a esta contratação.

4.3. Exigência de amostras e provas de conceito: Dispensa-se a apresentação de amostras e a realização de prova de conceito.



4.4. Participação de cooperativas: Admite-se a participação de cooperativas.

5. Modelo de execução do Objeto

5.1. Prazo de Entrega: Será de 10 úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do empenho pela Administração por – Email.

5.1.1. O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificada a necessidade pela contratada quando do recebimento do empenho.

5.2. Local de entrega: Rua Ibirapuitã, nº 885 – Salgado Filho – CEP 94025-000

5.3. Condições de entrega

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.3.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

5.3.3. Quando notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.

5.3.4. Este prazo de garantia contratual inicia sua fluência sempre da data do recebimento provisório dos bens.

5.4. Prazo de Validade:

5.4.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega.

5.4.2. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

5.4.3. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

5.4.4. Prazo mínimo de validade: Deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos produtos, a contar da fabricação, na da da entrega.



5.5. Substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

5.5.1.1. O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

5.5.1.2. A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.1.3. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.5.1.4. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

6.3. Gestor do Contrato: Viviane Roani Pezaroglo Romer e Daiane Pires da Silva

6.4. Fiscal do Contrato: Lauro Fialho da Silva



7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento provisório e definitivo

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

7.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.2.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.4. Antecipação de pagamento

Não será permitido

Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

8.2. Qualificação técnica

8.2.1. Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde (**quando exigida, estará INDICADA no descritivo de cada item**). Apresentar cópia do D.O.U. (grifando o número relativo a cada produto cotado) ou consulta ao site da ANVISA;

8.2.2. Comprovação do respectivo ato formal de dispensa do registro ou comprovação de cadastro no Ministério da Saúde, se for o caso;

8.2.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) será exigida para as empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição,



embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, do licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, para as demais empresas não se aplica esse subitem;

8.2.4. Comprovação de Licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar ou distribuir ou importar ou comercializar produtos para saúde (Alvará Sanitário Municipal ou Estadual), para as demais empresas não se aplica esse subitem; * Será aceito o alvará vencido no ano anterior desde que apresente o protocolo de solicitação de renovação anterior à data de vencimento; e

8.2.5. Comprovação do registro no INMETRO. **(quando exigida, estará INDICADA no descritivo de cada item).**

9. Estimativas do valor da contratação: Especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência.

10. Da dotação orçamentária: As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
13	15001002	2304	3339030

11. Obrigações do Contratante

11.1. O Contratante compromete-se a realizar as aquisições necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme a demanda efetiva do órgão, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. O Contratante compromete-se a efetuar os pagamentos devidos à Contratada, relativos aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, conforme os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.



11.3. O Contratante compromete-se a prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, sempre que solicitado, acerca das disposições constantes na Ata de Registro de Preços (ARP)

11.4. O Contratante compromete-se a fiscalizar a execução do presente instrumento contratual, verificando o cumprimento de suas cláusulas e especificações técnicas. Em caso de constatação de qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente

12. Obrigações da Contratada

12.1. A Contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

12.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

12.3. A Contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

12.4. A Contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.5. A Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

12.6. A Contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

12.7. A Contratada deverá respeitar todos prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;



12.8. A Contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao portal do município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

12.9. A Contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

12.10. A Contratada obriga-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.993/2025, que estabelece a obrigatoriedade de programas de integridade (*compliance*) para empresas que mantêm vínculos contratuais com a Administração Pública Municipal.

13. Das sanções e penalidades

13.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, desde que a ocorrência tenha sido registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** Advertência, no caso de faltas leves.
- b)** Multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).
- c)** Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.



13.3. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 12.8 deste termo de referência

13.4. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 12.6 deste termo de referência

13.5. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.7 e 12.9 deste Termo de Referência.

13.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e notificada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

13.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

13.8. As multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

13.9. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

13.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

13.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

13.12. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

14. Observações adicionais

14.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

14.2. A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site



completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

14.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

14.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

14.5. Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

14.5.1. As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

14.5.2. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

14.5.3. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

14.5.4. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 12 de fevereiro de 2026.

